



também na Carris é urgente **POR AUMENTO DOS SALÁRIOS**

Num quadro em que os trabalhadores da CP, da EMEF, das Infraestruturas de Portugal, da Transtejo se da Soflusa já conseguiram um aumento real dos salários em 2018, **entende a FECTRANS/STRUP que os trabalhadores da Carris não podem ser desconsiderados e por isso defendemos** que este dado deve estar presente na avaliação que faremos também com os trabalhadores, das condições para, se necessário com a sua força organizada, irmos Todos à luta pelo aumento real dos salários também na Carris. Como sempre o fator determinante será a **FORÇA e DETERMINAÇÃO dos trabalhadores.**

Não podemos aceitar que uma das consequências da passagem da Carris para a CML, seja a dos seus trabalhadores ficarem mais um ano sem aumento do salário.

PONTO DA SITUAÇÃO DA NEGOCIAÇÃO

Na reunião realizada no passado dia 4 foram dadas como concluídas as negociações para a revisão do AE. A empresa ficou de enviar o texto final com todas as alterações que foram acordadas.

Após análise a este texto por parte da estrutura sindical do STRUP na Carris, assim como nos órgãos da FECTRANS, esta irá realizar plenários para submeter à apreciação dos trabalhadores as alterações ao AE, que foram possíveis de atingir, para que possa ser tomada a decisão de assinatura ou não, concluindo assim este processo negocial.

Entre as matérias acordadas salientam-se:

- o aumento do subsídio de refeição para 10€
- a consagração do direito à 2ª refeição com 5 horas de trabalho extraordinário;
- o aumento no subsídio para falhas, para 10€ para os motoristas. Para 35€ para os que movimentam somas avultadas e para 5€ e 15€ respetivamente para os que vendam senhas de passe por períodos inferiores ou superiores a cinco dias;
- a integração na tabela salarial do agente - único e ajuramentação;
- a salvaguarda efetiva do direito ao dia de aniversário e da licença de nojo para tios;
- a consagração de que o fator a ter em conta na transferência de trabalhadores para outra função, entre motoristas e guarda-freios e



vice-versa será sempre o da antiguidade no tráfego;

- a vigência do AE passará para 60 meses, a criação de um subsídio de transporte de 3 €/dia para os trabalhadores que iniciem ou terminem o serviço entre a 1 h e as 6 h e não tenham transporte garantido pela empresa;
- a regulamentação das reconversões profissionais, garantindo que os aumentos salariais que vierem a existir ficarão excluídos de qualquer subtração ao diferencial remuneratório e que as subidas de escalão implicarão que só seja subtraído um valor de 75% àquele diferencial;
- a consagração de que nos processos de avaliação para descaracterização dos acidentes, o diretor de Estação deixa de ter o poder de não descaracterizar, esse poder passa a ser exclusivo da Comissão de Avaliação (CAR).

Existem um conjunto de matérias que exigem ponderação, entre elas estão: a alteração do regime de férias para 25 dias úteis acrescidos de mais cinco caso não existam faltas ou que estas sejam apenas faltas justificadas, o estabelecimento de um Regulamento para retoma dos "visitadores" que em caso de doença e de ausência injustificada poderá determinar a suspensão do pagamento do complemento de doença, a retirada do texto do AE dos dias de LP e com uma importância acrescida o facto da empresa não aceitar qualquer aumento de salários que ponha fim à diminuição efectiva dos salários operada nos últimos 10 anos.

DÁ MAIS FORÇA À TUA LUTA - SINDICALIZA-TE NO STRUP

Para receber informação da FECTRANS por email, inscreva-se em www.fectrans.pt